



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**MENSAGEM N.º 15/2026
De 3 de fevereiro de 2026**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que altera o nível salarial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, constante da Lei Municipal nº 2.208/1994.

A proposta tem por finalidade a valorização profissional de servidores ocupantes do referido cargo. A categoria vem pleiteando, junto à Administração Municipal, a revisão de seu nível salarial e, após a realização de análise técnica, restou constatada a defasagem remuneratória atualmente existente, justificando-se, assim, a adequação ora proposta.

O projeto também prevê a possibilidade de concessão de adicional remuneratório aos servidores que comprovarem formação técnica em saúde bucal, assegurando-lhes equiparação ao vencimento do cargo de Técnico em Saúde Bucal.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PROJETO DE LEI N.º 15/2026 De 3 de fevereiro de 2026

Altera o nível salarial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, constante da Lei Municipal nº 2.208/1994.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento-base do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, passa a corresponder ao nível V, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal que comprovarem formação técnica em saúde bucal farão jus ao adicional remuneratório correspondente à diferença entre o vencimento-base do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal e o vencimento-base do cargo de Técnico de Saúde Bucal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 3/2/2026

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Anexo I (Projeto de Lei n.º 15/2026)

Cargo	Nível	Vencimento-base (40h semanais)
Auxiliar de Saúde Bucal	V	R\$ 2.126,52

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 3/2/2026

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D81-9CF9-F4F4-4201

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 03/02/2026 16:27:25
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/9D81-9CF9-F4F4-4201>